

RESOLUÇÃO Nº 06, de 28 de julho de 2.015. Dispõe sobre a suspensão de exigência constante do projeto político do Curso de Direito da Universidade de Ribeirão Preto.

O Professor Doutor Sebastião Sérgio da Silveira, Coordenador e Presidente do Colegiado do Curso de Direito da Universidade de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Regimento Geral da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP faz saber que o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado do Curso aprovaram a seguinte resolução:

Artigo 1º - A exigência prevista no item IV.3.3 (Perfil Final do Curso), relativamente ao número de disciplinas pendentes para o ingresso no perfil final somente será implementada para os alunos que ingressaram no Curso de Direito da Universidade de Ribeirão Preto, a partir do vestibular do início do ano de 2.013.

Artigo 2º - Para os alunos que ingressaram no curso em data pretérita ao termo fixado no artigo anterior, deverá ser observada a exigência constante do projeto anterior, ou seja, de que o aluno pode ingressar no último perfil do curso, desde que possua até três disciplinas pendentes do perfil anterior e que se matricule simultaneamente em todas as referidas disciplinas pendentes, cumulativamente com disciplinas da nona etapa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 28 de julho de 2.015.

Prof. Dr. SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVEIRA

Coordenador do Curso de Direito Presidente do Colegiado do Curso de Direito